

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU  
TRABALHO, UNIÃO E SERIEDADE

Lei nº 824/97

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Público Municipal a conceder direito real de uso de bem imóvel Municipal à TELPE (Telecomunicações de pernambuco S.A).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU-PE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

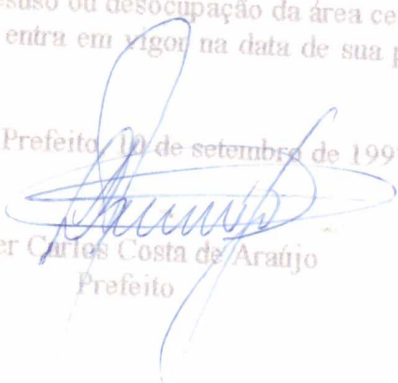
Art. 1º - fica o Chefe do poder executivo Municipal autorizado a conceder gratuitamente direito real de uso de terreno público municipal à TELPE (Telecomunicações de Pernambuco S.A).

Art. 2º - O terreno cedido, conhecido como Largo Pedro Pereira de Araújo, encontra-se situado na Vila caraibeiras, medindo 243,25m<sup>2</sup>, destinando-se exclusivamente à construção e instalação de um posto central telefônico pela TELPE S.A.

Art. 3º - A concessão de uso de terreno é por tempo indeterminado, voltando o mesmo ao Município em caso de desuso ou desocupação da área cedida.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 1997.

  
Cleber Carlos Costa de Araújo  
Prefeito